

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/angical/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

LEI ORDINÁRIA Nº 099, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera a Lei nº 062, de 22 de setembro de 2016 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Angical** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 062, de 22 de setembro de 2016, para acrescentar o § 1º e alterar o parágrafo único passando a ser § 2º, na forma como segue:

Art. 2º.....

§ 1º Aplica-se ao vereador, os direitos ao recebimento de decimo terceiro integral ou proporcional, que trata os incisos VIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, não sendo assim, incompatíveis com o artigo 39, § 4º da mesma Carta Constitucional de 1988, observando em todo o caso o limite do índice de pessoal.

§ 2º O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 3º Fica atualizado a Lei nº 062, de 22 de setembro de 2016 de acordo com o artigo 2º com redação dada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2018.

GILSON BEZERRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

SANCÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 099, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, e o previsto no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** integralmente a Lei Ordinária nº 099, de 11 de dezembro de 2018, que “*Altera a Lei nº 062, de 22 de setembro de 2016 e dá outras providências*”. Conforme ofício nº 0055/2018 recebido em 11 de dezembro de 2018 da Câmara Municipal de Angical.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2018.

GILSON BEZERRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL